



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
CNPJ: 15.943.608/0001-27  
Gabinete do Presidente

**LEI Nº 613/2018 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***“Dispõe sobre Verba de Natureza Indenizatória pelo exercício da atividade Parlamentar e dá outras providências”.***

**JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao que determina o Art. 55, alínea “a” do Regimento Interno, e Art. 24, Inciso III da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que o Plenário da Câmara Municipal através dos representantes do povo de Ponte Branca aprovou, e eu, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fixa na Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), nos termos do § 11, do Art. 37, da Constituição da República.

**Parágrafo 1º** - A verba de que trata o caput deste artigo será paga mensalmente aos Vereadores e Presidente da Câmara, em espécie, para custeio da atividade parlamentar e outras despesas inerentes ao exercício do cargo dentro dos limites do Município de Ponte Branca/MT.

**Parágrafo 2º** - Para as viagens fora do município e do Estado, a Câmara custeará as despesas por meio de diárias.

**Artigo 2º** - Para definição do valor da verba indenizatória a ser paga ao vereador será levada em consideração a frequência às Sessões Legislativas; descontando-se 1/4 (um quarto) do valor por cada Sessão que o Parlamentar deixar de comparecer, até o limite de 01 (uma) falta justificada.

**Artigo 3º** - As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

**Artigo 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Gustavo Nogueira da Silva s/n – CEP: 78.610.000 – Tel/fax (66) 3466-1246  
E-mail: [camarapontebranca@hotmail.com](mailto:camarapontebranca@hotmail.com) - Ponte Branca/MT.





Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Ponte Branca  
CNPJ: 15.943.608/0001-27  
Gabinete do Presidente

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, em 20 de  
Fevereiro de 2.018.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

*Humberto Luiz Nogueira de Menezes*  
Prefeito

